

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICÍPIO DE PACATUBA E, DO OUTRO, A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, FUNDAMENTADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, centro, Pacatuba/SE inscrita no CNPJ sob o nº. 13.112.222/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Alexandre da Silva Martins**; e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, estabelecida na Rua Divina Pastora, nº 607, Bairro Centro, CEP:49010-600,Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(ua) sócio-administrador(a), o(a) Sr.(ª) **ROSALY DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº 3.144.864-0 ssp/se e do CPF nº 564.288.044-68, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 015/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

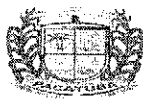
Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, conforme planilha em anexo, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ 17.279,85 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVA REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as

Prefeitura Municipal de Pacatuba

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



Pag. 480
au

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Educação e nas quantidades indicadas pela mesma.

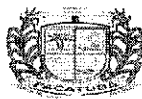
Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Município de Pacatuba, durante o exercício de 2019, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO:27034 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2091 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo;
FR - 1111

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pag. 481
am

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



Pag. 482
au

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Presencial que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Delson Nascimento da Silva Junior**, portador do **CPF 018.623.055-95**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pacatuba Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, 02 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PACATUBA
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME
ROSALY DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Geovan Melo dos Santos
493.540.485-72

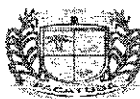
CPF:

Andréa Ruan de Oliveira
CPF 084.294.435-06

ANEXO

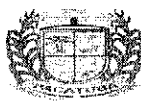
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

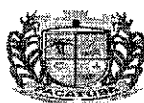
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Barbante	UN	10	BOCA AZUL	R\$3,90	R\$39,00
4	Bastão de cola quente fino	PT	4	IBEL	R\$23,40	R\$93,60
5	Bastão de cola quente grosso	PT	4	IBEL	R\$23,40	R\$93,60
6	Boinas azuis	UN	40	UNIVERSAL	R\$9,40	R\$376,00
7	Boinas brancas	UN	60	UNIVERSAL	R\$9,40	R\$564,00
8	Boinas verdes	UN	20	UNIVERSAL	R\$9,40	R\$188,00
11	Cesta pequena	UN	10	UNIVERSAL	R\$14,90	R\$149,00
12	Cola branca	KG	2	NEW MAGIC	R\$8,80	R\$17,60
13	Cola brascoplast	UN	30	BRASCOPLAST	R\$9,79	R\$293,70
14	Cola de isopor	KG	4	NEW MAGIC	R\$26,90	R\$107,60
15	Cola de silicone	UN	250	BRW	R\$6,90	R\$1.725,00
16	Cola para tecido	UN	5	GLITER	R\$5,11	R\$25,55
17	Corante líquido amarelo	UN	1	GUARANY	R\$2,89	R\$2,89
18	Corante líquido preto	UN	1	GUARANY	R\$2,89	R\$2,89
19	Corante líquido verde	UN	1	GUARANY	R\$2,69	R\$2,69
20	Corante líquido vermelho	UN	1	GUARANY	R\$2,69	R\$2,69
21	Corrente dourada de bolinha	PC	5	GUARANY	R\$12,77	R\$63,85
22	Elástico fino	MT	20	UNIVERSAL	R\$0,90	R\$18,00
23	Elástico médio	MT	20	UNIVERSAL	R\$1,60	R\$32,00
24	Estiletos	UN	15	MASTERPRINT	R\$0,80	R\$12,00
25	Estola de penas branco	UN	7	UNIVERSAL	R\$28,98	R\$202,86
26	Estola de penas verde	UN	4	UNIVERSAL	R\$28,98	R\$115,92
27	E.V.A com gliter amarelo pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$36,00	R\$180,00
28	E.V.A com gliter azul pacotes	PT	6	IBEL	R\$36,00	R\$216,00



Pag. 485
AM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

	com 10 unidades					
29	E.V.A. com gliter branco pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$21,29	R\$106,45
30	E.V.A com gliter dourado pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$36,00	R\$180,00
31	E.V.A com gliter marrom pacotes com 10 unidades	PT	1	IBEL	R\$36,00	R\$36,00
32	E.V.A com gliter prata pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$36,00	R\$180,00
33	E.V.A com gliter verde pacotes com 10 unidades	PT	4	IBEL	R\$36,00	R\$144,00
34	E.V.A com gliter vermelho pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$36,00	R\$180,00
35	E.V.A. sem gliter azul pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
36	E.V.A. sem gliter bege pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
37	E.V.A. sem gliter branco pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
38	E.V.A sem gliter dourado pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
39	E.V.A. sem gliter marrom pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
40	E.V.A. sem gliter prata pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
41	E.V.A. sem gliter preto pacotes com 10 unidades	PT	2	IBEL	R\$11,90	R\$23,80
42	E.V.A. sem gliter rosa pacotes com 10 unidades	CX	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
43	E.V.A. sem gliter verde pacotes com 10 unidades	PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50
44	E.V.A sem gliter vermelho pacotes com 10 unidades	PT	4	IBEL	R\$11,90	R\$47,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pag. 486

am

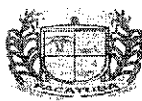
46	Fitolho médio: verde, branco, vermelho, amarelo, marrom	MT	10	NAJAR	R\$3,39	R\$33,90
47	Folha de isopor 20 mm	FL	80	ISOTERMICA	R\$5,50	R\$440,00
48	Franja dourada larga	MT	30	NAJAR	R\$8,89	R\$266,70
49	Franja pareada larga	MT	50	NAJAR	R\$8,89	R\$444,50
50	Lantejoulas azul trançadas	PC	1	NAJAR	R\$37,38	R\$37,38
51	Lantejoulas dourada trançada	PC	2	NAJAR	R\$37,38	R\$74,76
53	Liga espelhada	PC	1	LANTERCOR	R\$18,09	R\$18,09
54	Luvras brancas-tamanho G	PR	90	UNIVERSAL	R\$7,48	R\$673,20
55	Malha amarela	MT	2	UNIVERSAL	R\$11,59	R\$23,18
56	Malha azul	MT	2	UNIVERSAL	R\$11,59	R\$23,18
57	Malha branca	MT	8	UNIVERSAL	R\$11,59	R\$92,72
58	Malha verde	MT	8	UNIVERSAL	R\$11,59	R\$92,72
59	Malha vermelha	MT	10	UNIVERSAL	R\$11,59	R\$115,90
60	Marabu amarelo	MT	20	NAJAR	R\$6,90	R\$138,00
61	Marabu azuis	MT	30	NAJAR	R\$6,90	R\$207,00
62	Marabu branco	MT	30	NAJAR	R\$6,90	R\$207,00
63	Marabu verde	MT	25	NAJAR	R\$6,90	R\$172,50
64	Marabu vermelho	MT	10	NAJAR	R\$6,90	R\$69,00
65	Mastro em alumínio ponteira com lança	UN	6	VALENÇA	R\$170,00	R\$1.020,00
66	Meia perola branca média em pacote	PT	1	NAJAR	R\$24,89	R\$24,89
67	Pandeiros de plástico	UN	20	IOB	R\$5,49	R\$109,80
68	Papel 40 kg A k Branco	RE	5	CREPIL	R\$31,50	R\$157,50
69	Papel camurça amarelo	FL	15	CREPIL	R\$0,70	R\$10,50



Pag. 487
Ar

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

70	Papel camurça azul	FL	15	CREPIL	R\$0,70	R\$10,50
71	Papel camurça branco	FL	15	CREPIL	R\$0,70	R\$10,50
72	Papel camurça verde	FL	15	CREPIL	R\$0,70	R\$10,50
73	Papel camurça vermelho	FL	15	CREPIL	R\$0,70	R\$10,50
74	Papel cartão Kraft 240g 48cmX66cm	FL	10	CREPIL	R\$0,80	R\$8,00
80	Pedraría: douradas, prata e vermelhas pacote de 200 gramas	PT	1	UNIVERSAL	R\$8,80	R\$8,80
81	Penachos	PT	12	NAJAR	R\$11,29	R\$135,48
86	Pistola pequena para cola quente	UN	5	BRW	R\$14,90	R\$74,50
87	Purpurina azul	KG	1	LANTERCOR	R\$35,00	R\$35,00
88	Purpurina cobre	KG	1	LANTERCOR	R\$35,49	R\$35,49
89	Purpurina dourada	KG	4	LANTERCOR	R\$35,49	R\$141,96
90	Purpurina prata	KG	4	LANTERCOR	R\$35,49	R\$141,96
91	Purpurina verde	KG	1	LANTERCOR	R\$36,00	R\$36,00
92	Rabicó brancos	UN	30	UNIVERSAL	R\$6,49	R\$194,70
93	Renda azul royal bordada	MT	15	DELFI	R\$7,80	R\$117,00
94	Renda branca bordada	MT	20	DELFI	R\$7,80	R\$156,00
95	Renda brocada verde	M	10	DELFI	R\$7,80	R\$78,00
96	Renda dourada bordada	MT	13	DELFI	R\$7,80	R\$101,40
97	Renda vermelha bordada	M	15	DELFI	R\$7,80	R\$117,00
98	Rosetas Brasil cetim duas faixas	UN	4	DELFI	R\$23,89	R\$95,56
105	Tecido cetim brocado azul	MT	10	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$99,00
106	Tecido cetim brocado dourado	MT	10	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$99,00
107	Tecido cetim brocado vermelho	MT	10	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$99,00

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

108	Tecido cetim liso amarelo	MT	24	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$237,60
109	Tecido cetim liso azul	M	20	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$198,00
110	Tecido cetim liso branco	MT	25	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$247,50
111	Tecido cetim liso marrom	MT	15	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$148,50
112	Tecido cetim liso verde	MT	30	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$297,00
113	Tecido cetim liso vermelho	MT	5	GERALDO ARAUJO	R\$9,90	R\$49,50
115	TECIDO DE CETIM, charmeuse viscose, 100% viscose, estampado.	MT	5	GERALDO ARAUJO	R\$11,04	R\$55,20
116	TECIDO DE CETIM, charmeuse viscose, 100% viscose, liso.	MT	5	GERALDO ARAUJO	R\$11,04	R\$55,20
122	Tecido organza amarelo	MT	8	GERALDO ARAUJO	R\$15,69	R\$125,52
123	Tecido organza verde	MT	2	GERALDO ARAUJO	R\$15,69	R\$31,38
124	Tecido organza vermelho	MT	8	GERALDO ARAUJO	R\$15,69	R\$125,52
125	Tecido Oxford amarelo	MT	5	FOX	R\$10,80	R\$54,00
126	Tecido Oxford azul marinho	MT	15	FOX	R\$10,80	R\$162,00
127	Tecido Oxford azul royal	MT	20	FOX	R\$10,80	R\$216,00
128	Tecido Oxford branco	MT	40	FOX	R\$10,80	R\$432,00
129	Tecido Oxfordine branco	MT	10	FOX	R\$10,80	R\$108,00
130	Tecido Oxfordine verde claro	MT	7	FOX	R\$10,80	R\$75,60
131	Tecido Oxford marrom	MT	10	FOX	R\$10,80	R\$108,00
132	Tecido Oxford verde	MT	10	FOX	R\$10,80	R\$108,00
133	Tecido Oxford vermelho	MT	35	FOX	R\$10,80	R\$378,00
134	Tecido paetê amarelo	MT	10	FOX	R\$16,80	R\$168,00
135	Tecido paetê azul	MT	10	FOX	R\$16,80	R\$168,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pag. 489
Ar

136	Tecido branco	paetê	MT	10	FOX	R\$16,80	R\$168,00
137	Tecido verde	paetê	MT	10	FOX	R\$16,80	R\$168,00
138	Tecido faixa neon	para amarelo	MT	10	SANTA MONICA	R\$7,89	R\$78,90
139	Tecido branco	popeline	MT	8	SANTA MONICA	R\$8,89	R\$71,12
147	Tesoura pequena		UN	15	LEO E LEO	R\$1,60	R\$24,00
148	Tesouras		UN	10	BRW	R\$3,40	R\$34,00
149	Tinta guache nas cores verde, amarela, vermelha, rosa e branco		UN	3	NEW MAGIC	R\$0,50	R\$1,50
150	TNT amarelo		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
151	TNT azul		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
152	TNT branco		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
153	TNT marrom		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
154	TNT preto		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
155	TNT verde		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
156	TNT vermelho		MT	20	SANTA FÉ	R\$1,15	R\$23,00
157	Tule branco		MT	45	FOX	R\$11,83	R\$532,35
158	Velcro médio		MT	20	FOX	R\$4,48	R\$89,60
159	Zíper 15 cm		UN	20	GERALDO ARAUJO	R\$0,60	R\$12,00
160	Zíper 20 cm		UN	20	GERALDO ARAUJO	R\$0,64	R\$12,80
162	Folha de isopor 10 mm		FL	80	ISOTERMICA	R\$1,90	R\$152,00
164	E.V.A. sem glitter amarelo pacotes com 10 unidades		PT	5	IBEL	R\$11,90	R\$59,50

R\$ 17.279,85(DEZESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVA REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 - CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br